



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2023

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, com itens homologados em 07/02/2024, Processo Administrativo nº 733/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de Alimentos Perecíveis, para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social; conforme Termo de Referência - **Anexo I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ Nº: 94.846.078/0001-75	Razão Social: DOIS ZÉ INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA		
Endereço: Av. Emilio Schmidt, Nº 274			
Cidade: Rolante	UF: SC	CEP: 95.690-000	
Telefone: 51-35471577	Endereço Eletrônico: padconfdoisze@hotmail.com		
Representante Legal: Jean Carlos da Rosa			

Assinado por 5 pessoas: JEAN CARLOS DA ROSA, PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, JOAO GILNEI SOUZA DE BORBA, RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e ROSELI ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B5D0-179C-FEF8-521E> e informe o código B5D0-179C-FEF8-521E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

2

FORNECEDORA 02

CNPJ N° 04.902.760/0001-45	Razão Social: FOCATTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
Endereço: Avenida Fernando Ferrari, nº1001, pavilhão E – 10, Anchieta			
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90200-041	
Telefone: (51) 3362-1003	Endereço	Eletrônico: focatto@focatto.com	/ licitacao@sdtassessoria.com.br
Representante Legal: João Gilnei Souza de Borba			

FORNECEDORA 03

CNPJ N°: 00.141.502/0002-13	Razão Social: RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
Endereço: ERS 239, Nº 1379			
Cidade: Rolante	UF: RS	CEP: 95.690-000	
Tel: 51-35471782	Endereço Eletrônico: ribafilial@gmail.com		
Representante Legal: Paulo José Ribachek			

FORNECEDORA 04

CNPJ N°: 08.422.432/0001-00	Razão Social: ROSELI ANDREIA DA SILVA/FRUTEIRA-ME		
Endereço: Av. Pompílio Gomes Sobrinho, Nº 23540			
Cidade: Glorinha	UF: RS	CEP: 94.380-000	
Telefone: 51-997033248	Endereço Eletrônico: roseliandreiasilva@gmail.com		
Representante Legal: Roseli Andréia da Silva			

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de 08/02/2024 tendo validade até 07/02/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

Assinado por 5 pessoas: JEAN CARLOS DA ROSA, PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, JOAO GILNEI SOUZA DE BORBA, RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e ROSELI ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B5D0-179C-FEF8-521E>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2024**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme consta no Termo de Referência ou **até o 15 (décimo quinto) dia útil**, da entrega do objeto, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e atestada pelo Secretário da pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

5.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

5.3. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.4. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão;

5.5. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

5.6. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra “d” da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

6.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado do vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.2. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 124 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Pela Administração quando: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- IV - não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:

- I - pelo cancelamento de preços registrados;
- II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- III - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.5. Pelo FORNECEDOR, quando:

- a) Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula nona, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do Item 9](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 9](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 9](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra “d” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do item 9.2](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do item 9.2 do edital](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

9.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

9.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

a) A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização por parte dos responsáveis : SME - Luciana Maganja, SMCDS - Claudia da Cunha Vidal e Carla D'Ávila e SMS - Isabel Borges, receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);

b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

10.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

10.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviço(s).

10.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

10.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

10.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

10.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

10.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.3. O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Glorinha, 08 de fevereiro de 2024.

Paulo José Silveira Correa
Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01
Jean Carlos da Rosa

Representante Legal da Fornecedora 02
João Gilnei Souza de Borba

Representante Legal da Fornecedora 03
Paulo José Ribachek

Representante Legal da Fornecedora 04
Roseli Andréia da Silva

Assinado por 5 pessoas: JEAN CARLOS DA ROSA, PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, JOAO GILNEI SOUZA DE BORBA, RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e ROSELI ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B5D0-179C-FEF8-521E>



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha
Setor de Compras e Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 3/2024

Dois Zé Indústria de Panificação Ltda ME - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.846.078/0001-75 - Endereço: AVENIDA EMÍLIO SCHMIDT - CEP: 95690000 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 3547-1577

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0008		Farináceos					
	0001	Bolo tipo seven boys, com 250g, diversos sabores: laranja, chocolate, mármore, milho. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	BOLO TIPO SEVEN BOYS 250 G	DOIS ZE	270,0000 UN	9,84	2.656,80
	0002	Pão de forma integral, pct c/ no mínimo 400g , embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais	PAO DE FORMA INTEGRAL	DOIS ZE	680,0000 PAC	9,98	6.786,40
	0003	Pão de forma (leite) c/ 500g, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	PAO DE FORMA LEITE 500 G	DOIS ZE	2.480,0000 PAC	8,37	20.757,60
	0004	Pão de cachorro quente, novo, macio, tamanho uniforme, , embalagem polietileno transparente com 10 unidades , pct c/ 500g, rotulado, contendo etiqueta com prazo de validade.	PAO DE CACHORRO QUENTE 50 G	DOIS ZE	2.130,0000 PAC	10,36	22.066,80
	0005	Pão tipo bisnaguinha, pct com 300g, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	PAO BISNAGUINHA 300 G	DOIS ZE	1.730,0000 PAC	7,57	13.096,10
TOTAL DO LOTE							R\$ 65.363,70
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 65.363,70

FOCATTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.902.760/0001-45 - Endereço: Avenida Fernando Ferrari - CEP: 90200041 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 3362-1003

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0009		Polpa de Frutas					
	0001	Polpa de fruta (100% natural), sabor goiaba, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais proveniente da parte comestível do fruto, congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Rotulado conforme legislação vigente. Deverá ser transportado à temperatura de -12° C ou inferior. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	PACOTE 1KG	DE MARCHI	240,0000 KG	14,90	3.576,00



0002	Polpa de fruta (100% natural), sabor manga, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais proveniente da parte comestível do fruto, congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Rotulado conforme legislação vigente. Deverá ser transportado à temperatura de -12° C ou inferior. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	PACOTE 1KG	DE MARCHI	240,0000 KG	14,90	3.576,00
0003	Polpa de fruta (100% natural), sabor maracujá, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais proveniente da parte comestível do fruto, congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Rotulado conforme legislação vigente. Deverá ser transportado à temperatura de -12° C ou inferior. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	PACOTE 1KG	DE MARCHI	240,0000 KG	29,75	7.140,00

TOTAL DO LOTE

R\$ 14.292,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 14.292,00

Riba Distribuidora de Alimentos Ltda - Filial 01 - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 00.141.502/0002-13 - Endereço: ERS 239 - CEP: 95690000 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 3547-1782

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		Laticínios					
	0001	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, sabor morango. Embalagem com no mínimo 900g. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	BIOLAT	BIOLAT	2.115,0000 UN	5,30	11.209,50
	0002	Creme de leite pasteurizado (nata), c/ no mínimo 300g. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	ELEGE	ELEGE	360,0000 UN	10,00	3.600,00
	0003	logurte com polpa de morango, elaborado a partir de leite e leite em pó desnatado, açúcar, fermentos lácteos e polpa de frutas, espessante e aromatizante. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. Embalagem com no mínimo 900g.	ELEGE	ELEGE	3.020,0000 UN	7,00	21.140,00
	0004	logurte natural, pote com até 170g integral, contendo em sua composição apenas leite e fermento lácteo. Sem conservantes e outros aditivos, sem adição de açúcares e de sódio. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	BATAVO	BATAVO	450,0000 UN	4,50	2.025,00
	0005	Leite integral longa vida, embalagem tetra pack de 1 litro. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	SANTA CLARA	SANTA CLARA	18.324,0000 L	4,70	86.122,80



0006	Queijo mussarela fatiado fino, pct c/ até 1kg- Ingredientes: Queijo de massa filada, consistência semi-dura, com média alta umidade, sem maturação, com sabor suave. Ingredientes: Leite fluido pasteurizado, fermento lácteo, sal, cloreto de cálcio, coelho e conservante sorbato de potássio. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	NONA NITA	NONA NITA	555,0000 KG	31,70	17.593,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 141.690,80
0003	Diversos					
0001	Linguiça calabresa suave, linguiça suína, calabresa, especial defumada, embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalagem de 1kg	SANTO ISIDORO	SANTO ISIDORO	320,0000 KG	14,95	4.784,00
0002	Manteiga, sem sal, de primeira qualidade, embalagem primária hermeticamente fechada, com 200g. A embalagem secundária deve ser de papelão, resistente, suportando o transporte sem perder a sua integridade, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	FRIOLACK	FRIOLACK	460,0000 UN	9,50	4.370,00
0003	Margarina vegetal com sal. O produto apresenta-se na forma de emulsão obtido a partir de óleos e ou gorduras comestíveis no qual o leite poderá estar presente ou não como um dos componentes. Produto de primeira qualidade, cremosa, com sal. Obtida de produtos isentos de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, de cheiro e sabores características. Enriquecida com vitamina A, que contenha 0% de gordura trans de 80% de lipídeos. Embalada em potes de plástico atóxico com 500g. Na embalagem deve constar a marca do produto, tipo, a classificação e suas características nutricionais. A embalagem secundária deve ser de papelão, resistente, suportando o transporte sem perder a s	CLAIBOM	CLAIBOM	440,0000 UN	8,50	3.740,00
0004	Massa para pastel, tamanho grande, embalagem c/ 500g. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	AÇORIANA	AÇORIANA	350,0000 PAC	7,30	2.555,00
0005	Mortadela magra fatiada, s/ cubos de gordura, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor sabor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas. Ausência de sujidades, larvas e parasitas. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	EXCELSIOR	EXCELSIOR	315,0000 KG	10,00	3.150,00
0006	Presunto magro fatiado fino, pct com até 1Kg. Ingredientes: Pernil suíno, água, sal, proteína isolada de soja, açúcar, Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio, Espessante: carragena, aromatizantes: aromas naturais (com pimenta), Conservador: nitrito de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio, corante: carmim de cochonilha. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações.	CRESCENTE SUL	CRESCENTE SUL	295,0000 KG	20,00	5.900,00



0007	Salsicha resfriada tipo Viena- produto de 1ª qualidade, deve possuir cor característica, embalada a vácuo, em sacos de nylon polivirgem transparente. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	NOBRE	NOBRE	360,0000 KG	9,30	3.348,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 27.847,00
0005	Carne Bovina					
0001	Carne bovina moída grossa, de 1ª categoria, no corte patinho, máximo 10% gordura, congelada e moída grossa. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	PROPRIA	PROPRIA	4.030,0000 KG	14,50	58.435,00
0002	Carne bovina, cubos de paleta, máximo de 15% de gordura, cortada em cubos 3cm x 3cm, resfriada, embalada a vácuo. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	PROPRIA	PROPRIA	2.030,0000 KG	18,00	36.540,00
0003	Carne bovina, músculo, s/ osso, livre de gorduras e de aparas, resfriada, embalada a vácuo. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	PROPRIA	PROPRIA	830,0000 KG	14,00	11.620,00
0004	Carne bovina, patinho, em tiras 1cm x 5cm aproximadamente, congelada, sem nervos, sem gorduras, embalada em sacos de polietileno com 1kg.	PROPRIA	PROPRIA	2.030,0000 KG	22,00	44.660,00
0005	Fígado bovino, s/ pele, deve ter cor característica, ser cortado em iscas de aproximadamente 2cm x 4cm, não pode estar seco nem conter tuberosidade ou vesícula biliar, deve ter textura lisa e ser congelado. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	PROPRIA	PROPRIA	600,0000 KG	7,00	4.200,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 155.455,00
0006	Carne Avina					
0001	Carne de frango- coxa c/ sobrecoxa, máximo 4% de gordura, congelada. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	CANÇÃO	CANÇÃO	1.050,0000 KG	7,30	7.665,00
0002	Carne de frango, filezinho de peito de frango (Sassami), sem osso e sem pele, sem adição de sal e temperos, manipulada em condições higiênicas, com 1kg, congelada. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	AGROSUL	AGROSUL	4.050,0000 KG	14,30	57.915,00
0003	Carne de frango, peito, c/ osso, congelada, c/ 1kg. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	nutrifrango	nutrifrango	4.050,0000 KG	12,15	49.207,50
0004	Linguiça de Frango – produto de 1ª qualidade, resfriado, de pura carne de frango e sem condicionamentos do tipo pimenta e derivados – acondicionados em embalagens de no máximo 2 Kg. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	MAIS FRANGO	MAIS FRANGO	1.030,0000 KG	13,00	13.390,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 128.177,50
0007	Carne de Suíno					



0001	Carne suína, pernil em cubos com aproximadamente 3cm x 3cm, congelada. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.230,0000 KG	11,30	13.899,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 13.899,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 467.069,30

Roseli Andreia da Silva / Fruteira - Me - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.422.432/0001-00 - Endereço: AV DR POMPILIO GOMES SOBRINHO - CEP: 94380000 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 9703-3248

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Hortifrutigranjeiros					
	0001	Abacate novo, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, em boas condições de consumo, em kg. Em embalagem resistente, tipo rede.	ABACATE	ROSELI ANDREIA	630,0000 KG	7,17	4.517,10
	0002	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte	PÉROLA	ROSELI ANDREIA	720,0000 KG	5,95	4.284,00
	0003	Abobrinha italiana, s/ manchas escuras ou partes moles, em boas condições de consumo.	ITALIANA	ROSELI ANDREIA	630,0000 KG	5,59	3.521,70
	0004	Aipim sem casca, de primeira qualidade, estar livre de pragas e quando levado ao cozimento apresentar-se amolecido. Deve ser embalado descascado em sacos lacrados, em perfeito estado de conservação, congelado. Com etiqueta e peso.	AIPIM	ROSELI ANDREIA	1.230,0000 KG	9,00	11.070,00
	0005	Alface lisa, tamanho grande, sem folhas estragadas, com coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas ou qualquer corpo estranho aderido a superfície externa, em boas condições de consumo em boas condições de consumo, pés c/ no mínimo 250g.	LISA	ROSELI ANDREIA	1.250,0000 UN	3,00	3.750,00
	0006	Alho in natura, graúdo do tipo comum, cabeça inteira, íntegro e firme, em boas condições de consumo.	in natura	ROSELI ANDREIA	160,0000 KG	25,00	4.000,00
	0007	Ameixa, de primeira, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e íntactas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras..	AMEIXA	ROSELI ANDREIA	650,0000 KG	10,00	6.500,00
	0008	Banana caturra, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	CATURRA	ROSELI ANDREIA	4.050,0000 KG	5,00	20.250,00
	0009	Banana prata, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	PRATA	ROSELI ANDREIA	2.050,0000 KG	6,00	12.300,00
	0010	Batata doce rosada, tamanho médio, de primeira qualidade, unidades íntegras e limpas, sem manchas, em boas condições de consumo.	DOCE	ROSELI ANDREIA	1.050,0000 KG	6,00	6.300,00
	0011	Batata inglesa branca, casca lisa, de primeira qualidade, tubérculo firme e íntegro, sem unidades esverdeadas, com textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo.	INGLESA BRANCA	ROSELI ANDREIA	1.650,0000 KG	4,00	6.600,00
	0012	Bergamota ponkan ou morgote, em boas condições de consumo.	PONKAN	ROSELI ANDREIA	1.230,0000 KG	6,00	7.380,00
	0013	Berinjela, tamanho médio, em boas condições de consumo.	BERINJELA	ROSELI ANDREIA	180,0000 KG	5,00	900,00
	0014	Beterraba, de 1ª qualidade, tamanho médio, tubérculo firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo.	BETERRABA	ROSELI ANDREIA	1.250,0000 KG	5,00	6.250,00
	0015	Brócolis, de 1ª qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo, com peso mínimo de 400g.	BRÓCOLIS	ROSELI ANDREIA	730,0000 KG	10,00	7.300,00



0016	Caqui rama forte, com coloração vermelha, polpa de consistência mole e gelatinosa;-produto de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, em boas condições de consumo.	RAMA	ROSELI ANDREIA	620,0000 KG	10,00	6.200,00
0017	Cebola branca comum, apresentar as raízes cortadas rente à base, não se admitindo presença de rebrote de raiz, em boas condições de consumo.	BRANCA	ROSELI ANDREIA	2.650,0000 KG	7,00	18.550,00
0018	Cenoura, tamanho médio, inteiras, unidades íntegras e limpas, em boas condições de consumo.	CENOURA	ROSELI ANDREIA	1.230,0000 KG	6,00	7.380,00
0019	Cheiro verde (maço)- composto de salsa e cebolinha verde. Fresco, livre de parasitas e sujidades, com folhas firmes e em perfeito estado, sã, livre de folhas. Em maços, com peso mínimo de 150g	VERDE	ROSELI ANDREIA	1.430,0000 MLH	3,00	4.290,00
0020	Chuchu, tamanho médio, unidades íntegras e limpas em boas condições de consumo.	CHUCHU	ROSELI ANDREIA	820,0000 KG	5,00	4.100,00
0021	Couve de folha, em boas condições de consumo, maço com peso mínimo de 300g.	FOLHA	ROSELI ANDREIA	830,0000 MLH	3,00	2.490,00
0022	Couve flor, de 1ª qualidade, sem folhas, flores íntegras e sem manchas, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo.	FLOR	ROSELI ANDREIA	730,0000 KG	10,00	7.300,00
0023	Espinafre, folhas verdes, íntegras, com coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas ou qualquer corpo estranho aderido à superfície externa, molho c/ no mínimo 400g.	ESPINAFRE	ROSELI ANDREIA	430,0000 MLH	4,00	1.720,00
0024	Kiwi, unidades maduras, de 1ª qualidade, isenta de unidades amassadas, de sujidades, insetos ou qualquer corpo estranho aderido a superfície externa, em boas condições de consumo.	KIWI	ROSELI ANDREIA	620,0000 KG	19,00	11.780,00
0025	Laranja céu, médio amadurecimento, íntegras e sem manchas.	CEU	ROSELI ANDREIA	850,0000 KG	6,00	5.100,00
0026	Laranja para suco, médio amadurecimento, íntegras e sem manchas.	SUCO	ROSELI ANDREIA	4.670,0000 KG	4,00	18.680,00
0027	Limão Taiti, de 1ª qualidade, médio amadurecimento.	TAITI	ROSELI ANDREIA	330,0000 KG	6,00	1.980,00
0028	Maçã nacional (Gala, Fuji, Golden), de 1ª qualidade, tamanho médio, em boas condições de consumo.	NACIONAL	ROSELI ANDREIA	4.470,0000 KG	10,00	44.700,00
0029	Mamão formosa, médio amadurecimento, casca fina, lisa, amarela, sem manchas.	FORMOSA	ROSELI ANDREIA	3.270,0000 KG	9,00	29.430,00
0030	Manga madura, coloração amarelo- avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, para consumo na semana da entrega.	MANGA	ROSELI ANDREIA	1.220,0000 KG	7,00	8.540,00
0031	Maracujá azedo, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, com cor, sabor e odor característicos, isento de sujidades.	MARACUJÁ	ROSELI ANDREIA	170,0000 KG	10,00	1.700,00
0032	Melancia, Categoria Extra, formato arredondado, tamanho varietal caçula (peso de 3 a 5 kg), de qualidade superior, livre de sujidades, parasitas e larvas, casca verde com listras finas, polpa vermelha firme e intacta. Sem rachaduras externas nem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	MELANCIA	ROSELI ANDREIA	630,0000 KG	3,00	1.890,00
0033	Melão amarelo, de boa qualidade, formato arredondado a ovalado, casca	MELÃO	ROSELI ANDREIA	620,0000 KG	9,00	5.580,00



0034	Milho verde in - natura, espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com cabelo do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina); livre de resíduos de fertilizantes. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto. De acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Apresentação: embalados em bandeja contendo máximo de 04 unidades, com peso líquido médio total de 1kg.	in natura	ROSELI ANDREIA	640,0000 UN	6,00	3.840,00
0035	Moranga cabotia, de 1ª qualidade, vegetal firme e íntegro, em boas condições de consumo.	CABOTIÁ	ROSELI ANDREIA	820,0000 KG	5,00	4.100,00
0036	Morango, fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. Embalagem: em bandejas plásticas com peso médio de 250g.	MORANGO	ROSELI ANDREIA	850,0000 UN	6,00	5.100,00
0037	Pêra, deverá ter tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso aproximado de 200g por unidade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	PÊRA	ROSELI ANDREIA	820,0000 KG	14,00	11.480,00
0038	Pêssego, de primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	PESSEGO	ROSELI ANDREIA	620,0000 KG	17,00	10.540,00
0039	Pimentão verde, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	VERDE	ROSELI ANDREIA	145,0000 KG	8,00	1.160,00
0040	Pinhão, deve ter a casca lisa, íntegra e de cor castanha. Sua polpa deve ser dura quando cru.	PINHÃO	ROSELI ANDREIA	265,0000 KG	10,00	2.650,00
0041	Pitaya, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	PITAYA	ROSELI ANDREIA	210,0000 KG	35,00	7.350,00
0042	Rabanete, fresco, íntegro e firme, em boas condições de consumo.	RABANETE	ROSELI ANDREIA	220,0000 KG	6,00	1.320,00
0043	Repolho verde, sem folhas externas, em boas condições de consumo.	REPOLHO VERDE	ROSELI ANDREIA	1.030,0000 KG	3,00	3.090,00
0044	Rúcula, folhas verdes, firmes e sem manchas, molho com no mínimo 120g.	RÚCULA	ROSELI ANDREIA	430,0000 MLH	3,00	1.290,00
0045	Tomate, bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (em ponto de maturação) e ligeiramente mole.	TOMATE	ROSELI ANDREIA	3.650,0000 KG	6,00	21.900,00



0046	Uva Niágara. Grupo: Rosada; Sub Grupo: Uniforme (Constituído de cachos de uvas do mesmo grupo). Classe: 3 ou 250 (Maior ou igual a 250g e menor que 350g o peso do cacho); Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	NIÁGARA	ROSELI ANDREIA	630,0000 KG	13,00	8.190,00
0047	Vagem verde, sem fio, coloração uniforme e sem manchas, de primeira qualidade.	VAGEM	ROSELI ANDREIA	165,0000 KG	10,00	1.650,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 369.992,80
0004	Ovos					
0001	Ovos brancos, tipo 1, grandes, casca limpa, intacta e isenta de rachaduras com registro do órgão de fiscalização (SIF, CISPOA ou SIM), data de classificação e validade do produto	BRANCOS	ROSELI ANDREIA	3.100,0000 DZ	10,77	33.387,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 33.387,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 403.379,80

Valor Total: R\$ 950.104,80





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5D0-179C-FEF8-521E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOIS ZE INDUSTRIA DE PANIFICACAO LTDA (CNPJ 94.846.078/0001-75) VIA PORTADOR JEAN CARLOS DA ROSA (CPF 012.XXX.XXX-73) em 08/02/2024 13:34:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PAULO JOSE SILVEIRA CORREA (CPF 240.XXX.XXX-91) em 08/02/2024 13:36:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOAO GILNEI SOUZA DE BORBA (CPF 292.XXX.XXX-91) em 14/02/2024 12:05:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 00.141.502/0002-13) em 15/02/2024 14:52:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSELI ANDREIA DA SILVA FRUTEIRA (CNPJ 08.422.432/0001-00) VIA PORTADOR ROSELI ANDREIA DA SILVA (CPF 572.XXX.XXX-72) em 15/02/2024 16:17:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/B5D0-179C-FEF8-521E>